

EDITAL Nº01/2021, 04 DE FEVEREIRO DE 2021

EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS AOS DISCENTES DO IFPB

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus* Santa Luzia, no uso das atribuições regimentais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital para cessão de uso, na modalidade empréstimo, de equipamentos tecnológicos aos discentes do IFPB, em caráter emergencial e provisório, em razão da pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 50/2021 — CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 1 de fevereiro de 2021/IFPB, bem como, demais instrumentos legais considerados na formulação do referido regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A cessão de uso, na modalidade **empréstimo de equipamentos tecnológicos**, pertencentes ao patrimônio do *Campus* Santa Luzia, tem por finalidade atender, prioritariamente, aos discentes **regularmente matriculados em turmas em processo de conclusão do curso**, que manifestarem à Direção da unidade **não dispor de equipamento eletrônico ou possuir equipamento incompatível** para participação e acompanhamento das ou Atividades de Ensino Não Presenciais (AENPs) propostas pelo *Campus*, em virtude da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19.
- 1.2 O estudante contemplado com o empréstimo de equipamento deverá acompanhar as AENPs. Para firmar tal compromisso pedagógico, no ato do recebimento, o estudante beneficiado pelo empréstimo de equipamento, deverá entregar o Termo de Responsabilidade quanto ao zelo e conservação do equipamento emprestado e participação nas AENPs.

2. DOS EQUIPAMENTOS PREVISTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO E CRONOGRAMA

- 2.1 O IFPB *Campus* Santa Luzia disponibilizará equipamentos dos seus laboratórios para empréstimo provisório, mediante comodato, tais como computador desktop e outros, para os estudantes que declararem não possuírem nenhum tipo de equipamento **eletrônico ou possuir equipamento incompatível** para participação e acompanhamento das AENPs propostas pelo *Campus*. Inicialmente serão disponibilizados **14 kits** de equipamentos compostos por monitor + CPU + teclado + mouse + cabos.
- 2.2 Esses equipamentos estarão registrados em sala virtual no Sistema SUAP, bem como serão objeto de processos administrativos nos quais os alunos serão as Partes Interessadas, para concessão e acompanhamento de qualquer empréstimo solicitado e/ou efetuado.
- 2.3 O prazo inicial do empréstimo é de até o final do semestre letivo corrente, que se encerra em 05/04/2021, ou antes disso, caso o aluno encerre suas atividades acadêmicas primeiro.
- 2.3.1 O prazo de empréstimo poderá ser prorrogado no semestre letivo posterior, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade.



- 2.4 As inscrições serão realizadas preferencialmente de forma online, conforme cronograma presente no quadro I deste Edital.
- 2.5 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no quadro I.
- 2.6 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital.

Quadro I – Cronograma

Etapa	Período		
Divulgação do edital	04/02/2021		
Inscrição	04/02/2021 a 07/02/2021		
Análise documental/socioeconômica	08/02/2021		
Divulgação do resultado preliminar	09/02/2021		
Interposição de recurso	10/02/2021		
Divulgação do resultado final	11/02/2021		
Entrega dos equipamentos aos estudantes contemplados	A partir do dia 12/02/2021 através de prévio agendamento.		

2.7 Justificam-se os prazos exíguos do processo seletivo, devido à necessidade de encerramento das atividades letivas **dos alunos em processo de conclusão do curso** Técnico em Informática Subsequente, do IFPB *Campus* Santa Luzia, por meio de AENPs.

3 INSCRIÇÕES

- 3.1 O estudante interessado deverá manifestar a necessidade de equipamento(s) para estudo remoto por meio do preenchimento e entrega do Requerimento de Empréstimo, conforme o modelo do ANEXO I, pelos seguintes meios:
- I Preferencialmente por e-mail à copae.sl@ifpb.edu.br;
- II Contato telefônico, através do número: (83) 99862-1074;
- III Entrega física de requerimento preenchido e assinado.
- 3.1.1. Na hipótese do inciso II, o requerimento deverá ser entregue na forma física no ato da retirada ou entrega do(s) equipamento(s).
- 3.2 Os anexos necessários poderão ser escritos a próprio punho, desde que esteja legível e que contenha todas as informações solicitadas nos modelos anexos a este edital.
- 3.3 Não serão recebidos documentos fora do período de inscrição.
- 3.4 O estudante é responsável pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do



processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 4.1 Serão atendidos, os estudantes, que **não disponham de equipamentos eletrônicos ou possuam equipamentos incompatíveis** para participação e acompanhamento das AENPs, especialmente aquelas relacionadas às disciplinas da formação profissional.
- 4.1.1 Neste momento, excepcionalmente, o público alvo serão os estudantes que estejam em turmas concluintes ou cursando o último período letivo no curso Subsequente de Informática.

Parágrafo único: Posteriormente à finalização do processo seletivo deste Edital, bem como entrega dos equipamentos, havendo disponibilidade de bens, poderá ocorrer nova chamada para seleção e empréstimo, abrangendo estudantes de outras turmas.

- 4.2 Caso haja mais interessados do que a oferta de equipamentos, são critérios de desempate entre os estudantes inscritos:
- 4.2.1 Não ter sido contemplado em edital lançado pelo *Campus* para aquisição de equipamentos, ou outro estudante pertencente ao mesmo grupo familiar;
- 4.2.2 Menor quantidade de disciplinas a serem cursadas para a conclusão do curso;
- 4.2.3 Ter concluído e entregue o Relatório de Estágio ou Trabalho de Conclusão de Curso;
- 4.2.4 Maior Idade;
- 4.2.5 Persistindo o empate, poderão ser verificadas as pesquisas Institucionais realizadas via formulário eletrônico ou outra forma de consulta, quanto à disponibilidade de equipamentos adequados.
- 4.3 A análise documental será realizada por assistente social do IFPB.
- 4. 3.1 É facultado ao profissional de serviço social a realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários, também havendo a possibilidade de entrevistas por telefone, considerando o contexto de pandemia do Covid-19.
- 4.3.2 A realização de entrevista não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- 4.4 Serão também consideradas as informações dos estudantes encaminhados pelas Subcomissões Locais de Acompanhamento das Atividades Não Presenciais (SCLAANPs) dispostos na RESOLUÇÃO 29/2020 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB instituídos pelo IFPB *Campus* Santa Luzia.

5 ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS AOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

5.1 Somente será permitida a retirada/entrega do(s) equipamento(s) após o preenchimento e assinatura do



Termo de Responsabilidade de Empréstimo de Materiais e Equipamentos (ANEXO II), assim como a assinatura da Cautela (expedida via SUAP).

- § 1º Tratando-se de estudante menor de idade (com menos de dezoito anos), os documentos deverão ser assinados por representante legal.
- § 2º O termo de Cautela deverá ser assinado pelo servidor responsável pelo bem e pelo acautelado, após deverá ser digitalizado e anexado ao respectivo processo administrativo.
- 5.2. Havendo impossibilidade de o estudante retirar o(s) equipamento(s) na unidade, este(s) será(ão) entregue(s) em domicílio por servidor designado pela autoridade máxima da unidade, definido em conjunto com a sua chefia imediata.
- 5.2.1 A entrega de equipamento(s) em domicílio dar-se-á mediante agendamento prévio por e-mail ou contato telefonico e entrega do termo de responsabilidade preenchidos e assinados no ato do recebimento, conforme anexo.

Paragrafo único: Em caso de dificuldade para retirada do kit de equipamentos, o estudante deverá procurar orientação com a Coordenação Pedagógica e de Apoio ao Estudante (COPAE), através do e-mail: copae.sl@ifpb.edu.br ou do telefone:(83) 99862-1074.

- 5.3. Junto com o kit de equipamentos, o requerente receberá as instruções para instalação, pela qual será inteiramente responsável.
- 5.4 Os equipamentos deverão ser revisados, testados e lacrados por um técnico em tecnologia da informação, antes do empréstimo ao estudante, para atestar o bom funcionamento do(s) equipamento(s).

6 DA MANUTENÇÃO E DA PERMANÊNCIA DOS BENEFÍCIOS

- 6.1 O estudante, para manter o empréstimo, deverá obrigatoriamente estar matriculado no curso e ter frequência de, no mínimo, 75% nas AENPs, conforme acompanhamento da SCLAANPs e COPAE.
- 6.2 No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado preenchimento de formulário online para fins de acompanhamento.
- 6.3 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo IFPB *Campus* Santa Luzia, entrevistas online, e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado; quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade do empréstimo.
- 6.4 O estudante selecionado poderá ter o benefício cancelado por solicitação do próprio estudante; por abandono do curso ou trancamento de matrícula; por constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo beneficiado; pela não participação nas atividades pedagógicas não presenciais, exceto por motivo justificado e deferido nas instâncias do IFPB *Campus* Santa Luzia.
- 6.5 Caso o estudante não cumpra com as obrigatoriedades dispostas, a COPAE irá informar ao estudante e/ou ao seu representante legal o cancelamento do empréstimo do equipamento.



7 DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

- 7.1 Ao final do período de empréstimo, o equipamento passará por avaliação técnica no IFPB *Campus* Santa Luzia, a fim de verificar suas condições de funcionamento, para efetivação da devolução.
- a) O estudante beneficiado deverá realizar a devolução do bem nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu;
- b) Na devolução do bem, será lavrado o Termo de Devolução (ANEXO III) que será anexado ao processo administrativo;
- c) O(s) bem(ns) deve(m) retornar no SUAP, para a mesma sala que estava(m) antes de ser(em) emprestado(s) ao estudante.
- 7.2 Danos e avarias observadas na devolução do equipamento, bem como a ausência de baterias, memórias e outros, serão registrados no Termo de Devolução, do qual constarão assinaturas do servidor responsável pela carga do bem, do responsável pelo laboratório de informática e do discente (ou seu representante legal), para que providências de ressarcimento ou reposição sejam adotadas.
- 7.3. Se verificado no momento da devolução do(s) bem(ns), extravio ou dano ao(s) mesmo(s), o servidor responsável pelo bem, no SUAP, irá fazer requerimento para a abertura do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) para apuração do extravio ou dano do bem de pequeno valor nos termos da Instrução Normativa CGU nº 04 de 17 de fevereiro de 2009.
- 7.4. Caberá aos requerentes dos equipamentos, se assim o desejarem, efetuar cópias de dados antes da devolução, eximindo-se as unidades do IFPB de qualquer responsabilidade pela perda de informações, arquivos, trabalhos, entre outros, que estejam armazenados nos dispositivos tomados em empréstimo.

8. DA RESPONSABILIDADE

- 8.1 O estudante que receber o(s) equipamento(s) não poderá, em nenhuma hipótese, instalar softwares não licenciados "piratas" nos equipamentos emprestados, sob pena de responsabilização do aluno, caso maior de 18 anos, ou dos pais ou responsáveis caso o aluno seja menor de idade, nos termos da legislação pertinente em vigor.
- 8.2. Caberá ao estudante zelar pelo(s) bem(ns), mantendo-o(s) em perfeito estado de conservação e utilizando o(s) equipamento(s) recebido(s) em empréstimo(s) estritamente para uso acadêmico.
- 8.3 Em caso de furto, roubo ou extravio, o responsável pelo empréstimo deverá prestará queixa à Polícia local e/ou Federal, bem como prestar informações ao servidor responsável pela autorização do empréstimo do bem, seguido de cópia do Boletim de Ocorrência.
- 8.4. A apuração de possível extravio ou dano do(s) bem(s) se dará nos termos Instrução Normativa SEDAP nº



205 de 08 de abril de 1988, da Instrução Normativa CGU nº 04 de 17 de fevereiro de 2009 e do Manual das Rotinas de Patrimônio do IFPB, aprovada pela Resolução nº 41 de 19 de dezembro de 2018, do Conselho Superior do IFPB.

8.5 A não devolução do equipamento no prazo estabelecido no termo de recebimento e responsabilidade ou a devolução em condições divergentes daquela em que recebeu, salvo motivos fortuitos e/ou de força maior devidamente comprovados, acarretará ao beneficiário, além das sanções previstas nas normativas do IFPB e nos dispositivos legais, a impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificação de conclusão de curso e de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil do IFPB *Campus* Santa Luzia enquanto perdurar a pendência.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O IFPB *Campus* Santa Luzia não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em erros/falhas durante inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no quadro I.
- 9.2 A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral, Direção de Ensino do IFPB e COPAE *Campus* Santa Luzia.

Santa Luzia, 04 de fevereiro de 2021.

JERÔNIMO ANDRADE DA NÓBREGA

Diretor Geral

IFPB - Campus Santa Luzia



Edital nº01/2021 – IFPB Campus Santa Luzia

ANEXO I - Requerimento de Empréstimo

SR (A). DIRETOR(A) GERAL DO IFPB CAMPUS SANTA LUZIA,

SOLICITO INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES QUE RECEBERÃO EQUIPAMENTOS, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO, POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DO IFPB, DE ACORDO COM OS DADOS A SEGUIR:

ALUNO (A)					
MATRÍCULA					
CURSO					
TELEFONE					
<i>ENDEREÇO</i>					
E-MAIL					
	Santa Luzia, de _	de			
ATENCIOSAMENTE,					
(Assinatura Aluno)	(Assinati	(Assinatura Representante Legal – Menor			



Edital nº01/2021 – IFPB Campus Santa Luzia

ANEXO II - Termo de Responsabilidade de Empréstimo de Materiais e Equipamentos

Eu,	
	, nascido
em/, Matrícula nº	
declaro que recebi o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro 1 sob emp compreendido entre de de de <mark>até</mark> _ de	·
O equipamento será instalado e permanecerá no endereço:	
, estando à disposição para eventuais inspeções, devidos	amente agendadas, dos
Ficará sobre meus cuidados para uso exclusivo nas atividades qual sou estudante no IFPB campus Santa Luzia, sendo assu permanecer assíduo nas AENPs.	
Declaro assumir total responsabilidade por extravio ou danos ve do(s) bem(s) abaixo reportado(s); neste caso, providenciarei do(s) item(ns) emprestado(s) no prazo de 30 dias, a contar Afirmo ter verificado, antes da retirada, que o(s) equipamento(s)	o reparo ou a reposição da data de devolução.
()em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação	
()com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los)	



Quadro 1 – Descrição dos bens patrimoniais

Número do ombamento	Descrição dos bens		Numero de série	Marca	Quantida
	Santa Luzia,	de		de	
	(Assinatura Aluno) (Ass	inatura Rep	resentante Leg	al – Menor)	
() D	EFIRO () INDEFIRO a presente solicitação	de empré	stimo em	//_	
	utricula e Assinatura Responsável nelo Rem)			ccinatura Cha	fia Imodiata

9



Checklist – Antes da entrega do equipamento

IT E	DOCUMENTOS	BASE LEGAL	S	N	JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA
M					
	Regulamento IFPB				
1	Abertura de processo administrativo.	Art. 5° do Regulam.			
2	Requisição de Empréstimo, devidamente assinada.	Art. 6° do Regulam.			
3	Termo de Responsabilidade de Empréstimo de Materiais e Equipamentos, devidamente assinado.	Art. 9° do Regulam.			
4	Termo de Cautela, devidamente assinado	Art. 9° do Regulam.			
5	Resultado da seleção da qual participou o discente, com seus dados e, caso exista, indicação dos materiais a serem entregues.				
6	Houve definição do prazo do empréstimo?	Art. 15 do Regulam.			



ANEXO III - Termo de Devolução

			, alunc	do cu		
, nasc	ido em	_//_	,			
		levolução, r	nas mesmas	condições		
Quadro 1 – Descrição dos bei	ns patrimoni	ais				
Descrição dos bens	1	Numero de série	Marca	Quantid ade		
Santa Luzia,	de		de			
(As:	sinatura Repres	sentante Lega	al – Menor)			
a Responsável Rem)	/A i t		\\\	_		



Checklist – Na devolução do equipamento

IT	DOCUMENTOS	BASE	SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA					
E		LEGAL								
M										
	Regulamento IFPB									
1	Abertura de processo administrativo.	Art. 5° do Regulam								
2	Requisição de Empréstimo, devidamente assinada.	Art. 6° do Regulam								
3	Termo de Responsabilidade de Empréstimo de Materiais e Equipamentos, devidamente assinado.	Art. 9° do Regulam								
4	Termo de Cautela, devidamente assinado	Art. 9° do Regulam								
5	Resultado da seleção da qual participou o discente, com seus dados e, caso exista, indicação dos materiais a serem entregues.	Art. 14 do Regulam.								
6	Houve cumprimento do prazo do empréstimo?	Art. 15 do Regulam.								
7	Termo de devolução, devidamente assinado.	Art. 19 do Regulam.								